"Câmara"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.079, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1987 =

"Dispõe sobre alteração de valores de subvenções constantes na Lei nº 2.000, de 20-11-1986".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar valores constantes na Lei nº 2.000, de 1986, para o exercício de 1987, nas seguintes subvenções econômicas:

Código	Órgão	Discriminação	RECURSOS	
			Próprios	Total
	2	Executivo		
	2.5	Serviço de Educação, Cultura, Esportes e Turismo		
3212		Subvenções Econômicas		
		I - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA.....	1.002.000,00	
		II - Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - FEO.....	790.000,00	1.792.000,00
		T O T A L G E R A L.....		1.792.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de dezembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em__/__/87.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro